

EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/UNESPAR

Dispõe sobre a abertura do Processo Eleitoral visando à escolha dos membros dos Conselhos Superiores da UNESPAR (2023).

A Comissão Eleitoral Central para Eleição dos Membros dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, nomeada pela Portaria n.º 1072/2023 - REITORIA/UNESPAR, nos termos dos artigos 4º. e 5º. da Resolução 002/2014-COU/Unespar, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A abertura do Processo Eleitoral para membros que devem compor o Conselho Universitário (COU), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), conforme segue:

CONSELHO	VAGAS		
	DOCENTES	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DISCENTES
COU	04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes, no <i>Campus</i>	01 (um) titular e seu suplente, no <i>Campus</i>	01 (um) titular e seu suplente, no <i>Campus</i>
CEPE	--	01 (um) titular, no <i>Campus</i>	01 (um) titular, no <i>Campus</i>
CAD	01 (um) titular, na UNESPAR	01 (um) titular, na UNESPAR	01 (um) titular, na UNESPAR

Art. 2º A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros titulares e suplentes, eleitos e natos, do COU; dos membros do CEPE; e dos membros do CAD, estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no *site*: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 3º Para o Conselho Universitário, poderão se candidatar, na forma de chapa por categorias: Docentes e Agentes Universitários, concursados, lotados no *Campus* que pleiteiam representar, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme § 5º do Art. 17 do Estatuto da Universidade.

Art. 4º Para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão se candidatar, na forma de chapa, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

Art. 5º Para o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças, poderão se candidatar, na forma de chapas, Docentes e Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no primeiro e no último ano letivo de seus respectivos cursos.

Art. 6º O nome dos candidatos a cada Conselho e suas respectivas categorias serão homologados e divulgados pela Comissão Eleitoral de cada *Campus*, quando se tratar do CEPE, COU, e pela Comissão Eleitoral Central, quando se tratar do CAD.

Art. 7º Somente será permitida a substituição de membro das chapas se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

Art. 8º As candidaturas serão efetivadas por meio de formulários (Anexos I e II deste Edital) preenchidos pelos candidatos e protocolados às respectivas Comissões Eleitorais dos *Campi*, juntamente com:

I - uma Declaração de vínculo institucional fornecida pelas Divisões de Recursos Humanos de cada *Campus*, no caso dos Docentes e Agentes Universitários;

II - uma Declaração de Matrícula extraída pelos/as próprios/as candidatos/as do Sistema de Gestão do Ensino Superior (SIGES), no caso dos Discentes.

2. DAS ELEIÇÕES:

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	De 28/09 a 04/10
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	05/10
Prazo recursal	09/10
Prazo para julgamento de recursos	11/10
Homologação das inscrições dos candidatos:	16/10
Propaganda	De 16/10 a 30/10
Eleições: das 08h às 21h30	31/10
Apuração dos resultados: a partir da recepção de todas as urnas pela Comissão Eleitoral Local	31/10

Proclamação do resultado, mediante edital:	01/11
Prazo recursal:	06/11
Homologação dos resultados pela Reitoria	07/11

Art. 10. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados previstos na Resolução Nº 002/2014 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral do *Campus*.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

3. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO:

Art. 11. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha de representantes nos Conselhos Superiores todos os membros das categorias de Docentes e de Agentes Universitários, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício nos respectivos *Campi*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *campus* à Comissão Eleitoral Local, cinco dias antes da eleição, e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional, prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

§ 2º A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de documento oficial com foto, incluindo a carteirinha de Estudante Oficial da Unespar.

Art. 13. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas para a categoria dos Docentes, Agentes Universitários e Discentes da UNESPAR.

§ 1º Para a eleição de representantes do Conselho Universitário - COU, cada Docente poderá votar em até quatro chapas e cada Agente Universitário e Discente poderá votar em uma chapa.

§ 2º As cédulas serão identificadas com as cores vermelha, azul e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 14. A Comissão Eleitoral Central juntamente com as Comissões Eleitorais dos *Campi*, farão a coordenação e fiscalização, geral e local, respectivamente, do



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Processo Eleitoral para os membros dos Conselhos Superiores da Universidade, nos termos da Resolução Nº 002/2014 – COU/UNESPAR.

Art. 15. Publique-se no *site* oficial da UNESPAR para todos os interessados.

Paranavaí, 19 de setembro de 2023.

Ivone Ceccato
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria Nº 1072/2023 – REITORIA/UNESPAR

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/
UNESPAR –**

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS
CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS
CONSELHOS SUPERIORES**

CONSELHO:	
<input type="checkbox"/> COU	<input type="checkbox"/> CEPE
<input type="checkbox"/> CAD	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/> AGENTE UNIVERSITÁRIO	<input type="checkbox"/> DOCENTE
Nome do Candidato Titular:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Concursado? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	
Nome do Candidato Suplente:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Concursado? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR	

Grau de instrução/Titulação:		
Endereço Residencial:		
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL (Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que os (as) Docentes ou os (as) Agentes Universitários (as), RG nº e RG nº são Servidores dessa Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:</p>		
São efetivos(as) (concursados(as))	() Procedente	() Improcedente
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	() Procedente	() Improcedente
Estão em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i> de	() Procedente	() Improcedente
<p>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.</p> <p>Cidade, dia, mês e ano.</p> <p style="text-align: center;">Nome completo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos Portaria Nº/..... – REITORIA/UNESPAR</p>		

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/
UNESPAR**

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA
CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS SUPERIORES**

CONSELHO:	
<input type="checkbox"/> COU	<input type="checkbox"/> CEPE <input type="checkbox"/> CAD
Nome do Candidato Titular:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e <i>Campus</i> em que está matriculado atualmente:	
Endereço Residencial:	
Nome do Candidato Suplente:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e <i>Campus</i> em que está matriculado atualmente:	
Endereço Residencial:	

* **OBS:** Encaminhar juntamente com o Formulário a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*;